

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DELIBERAÇÃO Nº 1589/2024 – AS/CMDCA

Dispõe sobre ALTERAÇÃO da DELIBERAÇÃO Nº 1.579/2024 e da DELIBERAÇÃO Nº 1.587/2024 – AS/CMDCA - EDITAL DE BANCO DE PROJETOS – CMDCA-Rio - autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR para organizações da sociedade civil e organizações governamentais – CALENDÁRIO E ANEXOS ALTERADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro - CMDCA-Rio, nos termos da Lei 8.069/1990 e da Lei Municipal n.º 1.873/1992, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE BANCO DE PROJETOS – CMDCA-Rio**, que dispõe sobre as regras que autorizam a emissão de **CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – CCR, PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**.

CONSIDERANDO:

1. AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

- 1.1.** Fundamenta-se o presente processo seletivo de projetos para captação de recursos na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 8.069/90, na Lei Municipal n.º 1.873/1992 e na Deliberação n.º 1.557/2024 – AS/CMDCA, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.
- 1.2.** O valor doado, uma vez que ingressa no Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente - FMADCA, torna-se recurso público, portanto, sujeito as mesmas regras de gestão financeira de recursos públicos em geral, gestão esta que é de competência exclusiva e indelegável do CMDCA.
- 1.3.** A Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações (Lei 13.204/2015), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime jurídico, das parcerias entre a administração pública e as organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos.
- 1.4.** O presente processo seletivo objetiva estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando à autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos – CCR, e busca, igualmente, a criação de um BANCO DE PROJETOS CERTIFICADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados pelo CMDCA-Rio.
- 1.5.** Entende-se que o Banco de Projetos é um instrumento que visa destinar recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos de Criança e Adolescente – FMADCA, recebido por meio de processo de dedutibilidade do Imposto de Renda e outras doações, conforme o artigo 260 da Lei Federal n.º 8.069/1990, a Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que tiverem seus projetos aprovados pelo CMDCA-Rio e que receberem destinações de pessoas físicas ou jurídicas. As destinações podem co-financiar o projeto total ou parcialmente.
- 1.6.** O percentual mínimo de captação poderá ser de 30% (trinta por cento) do valor total do projeto para sua execução, desde que a Organização comprove ter recursos próprios para completar o restante do valor total do projeto.

- 1.7.** O valor captado deverá ser utilizado exclusivamente no objeto do projeto aprovado pelo CMDCA-Rio e sua execução na Cidade do Rio de Janeiro.
- 1.8.** Somente as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, proponentes, regularizadas no CMDCA-Rio, com regularidade e registros vigentes e não provisórios, poderão apresentar projetos para obtenção do Certificado de Captação de Recursos – CCR e recebimento dos valores destinados.
- 1.9.** Cada organização poderá apresentar no máximo 05 (cinco) projetos por edital de seleção, mantendo no máximo 05 certificados vigentes, em temáticas diferentes.
- 1.10.** O projeto que tiver o mesmo objeto e a mesma meta não poderá ter mais de um financiamento pelo FMADCA e por nenhuma outra fonte pública pagadora.
- 1.11.** O Certificado de Captação de Recursos – CCR será concedido às organizações constando nome do projeto, objeto, valor aprovado e vigência da autorização de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação de sua concessão no Diário Oficial do Município.
- 1.12.** Quando a doação não especificar o projeto e a entidade, os recursos comporão o montante do FMADCA.
- 1.13.** No caso de doações e/ou destinações vinculadas a projetos de titularidade de organização da sociedade civil, as transferências dos recursos do FMADCA serão efetivadas mediante formalização de Termo de Fomento, seguindo as legislações pertinentes.
- 1.14.** O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – CMDCA-Rio, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.
- 1.15.** O procedimento de apresentação, avaliação e aprovação do projeto e, conseqüentemente, a emissão do respectivo Certificado de Captação de Recursos – CCR, obedecerão às regras consagradas neste edital.
- 1.16.** A doação deverá ser especificada e vinculada ao projeto constante no banco de projetos do CMDCA-Rio, nos termos do § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sendo necessário, neste caso, a indicação pelo doador, do projeto a ser beneficiado - Anexo II
- 1.17.** Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes documentos:
- a) Cópia atualizada do registro (com validade de 03 anos) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, para entidades que desenvolvem programas previstos no artigo 90 da Lei n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - b) Plano de Trabalho\Projeto;
- 1.18.** Os Planos de Trabalho\Projetos e as documentações listadas deverão ser protocolados via Processo.Rio e endereçados ao CMDCA-Rio

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui-se objeto do presente Edital o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais, sediadas no município do Rio de Janeiro, e devidamente regularizadas no CMDCA-Rio para obterem Certificado de

Captação de Recursos – CCR.

2.2. A proposta apresentada ao Banco de Projetos deverá contemplar projetos que tenham por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, visando à garantia dos seus direitos fundamentais e humanos e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I – Atenção à Primeira Infância;

II – Garantia de Direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;

III – Enfrentamento ao abuso, à exploração e às violências sexuais contra crianças e adolescentes;

IV – Erradicação do trabalho infantil;

V – Acolhimento institucional e familiar;

VI – Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades;

VII – Acolhimento institucional as crianças e adolescentes grávidas e/ou com os filhos;

VIII – Ações voltadas para crianças e adolescentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA NO BANCO DE PROJETOS.

I. A análise dos projetos será feita pela Comissão de Certificação de Captação de Recurso, conforme a Deliberação n.º 1.565/2024 – AS/CMDCA;

II. Todas as organizações que apresentarem projetos devem estar de acordo com as Deliberações do CCR, FMADCA, Registro e Regularidade, MROSC, ECA e Decreto Rio Nº 42.696 de 26 de dezembro de 2016 e demais legislações pertinentes;

III. Os projetos aptos a receberem a certificação serão submetidos ao colegiado deste Conselho para aprovação final;

IV. Os Conselheiros da Comissão do CCR representantes de Organizações da Sociedade Civil ficarão impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos que digam respeito a Instituições da Sociedade Civil, bem como os Conselheiros da Comissão do CCR representantes das Organizações Governamentais ficarão impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos que digam respeito a Instituições Governamentais;

V. Os projetos aprovados serão publicizados em forma de deliberação e a entidade beneficiada será comunicada pelo Conselho, por meio oficial, para receber o Certificado de Captação de Recursos;

VI. Os Projetos candidatos à certificação devem atender às diretrizes do CMDCA-Rio, previstas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.873/1992 e na Deliberação n.º 1.557/2024 do AS/CMDCA e, obrigatoriamente, serem destinados a programas de atendimento à criança, ao adolescente e/ou as suas respectivas famílias, no qual o CMDCA-Rio entenda prioritário dentro da política de atendimento por ele traçada.

VII. Será deduzido 10% do valor total do projeto, exceto nos casos de Unidades de

Acolhimento Institucional, conforme o artigo 3º e o artigo 10 da Deliberação n.º 1.557/2024 do AS/CMDCA, captado pela entidade para o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMADCA, que beneficiará outras entidades e/ou projetos aprovados pelo colegiado;

- VIII. A Certificação ao Projeto não deve obrigar seu financiamento pelo FMADCA, caso não tenha sido captado o valor suficiente.
- IX. O Certificado de Captação de Recursos poderá ser anulado por decisão do colegiado nos seguintes casos:
- Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;
 - Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

CALENDÁRIO DO EDITAL

ETAPA	DATA
Aprovação do edital	16.09.2024
Divulgação no sítio	18.09.2024
Entrega de projetos – início	01.10.2024
Entrega de projetos – término	31.01.2025
Análise de projetos	02.01 à 31.03.2025
Entrega CCR	14.04.2025

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.
Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio

ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho\Projeto

Nome da organização da sociedade civil ou órgão governamental:
Nº de Registro/Inscrição no CMDCA-Rio:
Nome do Projeto:
Objeto do Projeto:
Valor do Projeto:
Vigência do Projeto:
1. Apresentação:
2. Justificativa:
3. Objetivos:
4. Metodologia:
5. Cronograma de execução do Projeto:
6. Recursos necessários:
7. Planilha de Recursos Humanos: (ver modelo do MROSC)
8. Planilha de desembolso:

ANEXO II – Declaração de Depósito e Projeto Escolhido

Nome ou razão social	
CPF/CNPJ	
Valor depositado*	
Projeto escolhido**	

*Cópia do depósito na conta do FMADCA em anexo

**Projeto(s) constante(s) no Banco de Projetos do CMDCA-Rio da entidade ou órgão governamental, devidamente regularizados no CMDCA-Rio.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

Assinatura

Anexo III - MODELO DO PROJETO TÉCNICO (Usar papel timbrado da instituição)

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome da entidade (sem abreviaturas):

Nome de fantasia/sigla (caso tenha):

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

3. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Formação e experiência profissional (comprovadas)

Telefone:

E-mail:

4. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO (coordenação Técnica):

Nome:

Carteira de Identidade/órgão Expedidor/data de expedição:

CPF:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

CEP:

Formação e experiência profissional (comprovadas)

Telefone:

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto:

Período de execução (início e término):

Temática:

Público:

VALOR DO PROJETO:

6. APRESENTAÇÃO (máximo 01 lauda)

Faça um resumo claro e objetivo do projeto, considerando a situação da criança e do adolescente, os dados de seu território ou região. Apresente algum diagnóstico realizado pelos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos (se houver); os resultados esperados, o valor do projeto previsto, a área de abrangência e a sua população de crianças e adolescentes, e atendidos, direta e indiretamente, devem ser citados na apresentação. Descreva, brevemente, como é constituída a rede de atendimento à criança e ao adolescente do território.

7. JUSTIFICATIVA (máximo 02 laudas)

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deve ser claro, objetivo, explicitando a realidade social e local, através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais, atualizados, porque passa o público a ser acompanhado. Na justificativa focar a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público beneficiado. Traduz no **porquê e para que** do Projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados.

8. PÚBLICO BENEFICIÁRIO (máximo 01 lauda)

Descrever, objetivamente, o público-alvo que será alcançado pelo projeto apresentando os beneficiários diretos e indiretos (quantitativo e qualitativo).

9. OBJETIVOS (máximo 01 lauda)

Objetivo Geral

Identificar o fim, ou seja, o resultado que se quer atingir através de ações que o projeto desenvolverá junto ao público.

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.

10. MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar, na matriz institucional, a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento da equipe, bem como o plano de sustentabilidade e captação de recursos da entidade. Apresentar três (03) declarações de instituições parceiras, declarando a contribuição para o desenvolvimento do referido projeto, em papel timbrado da entidade parceira, datada do ano vigente, assinada pelo gestor oficial, contendo os seguintes dados:

Nome da entidade:

CNPJ:

Endereço Comercial:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

Nome da instituição parceira	Nome do responsável	Atribuições do parceiro

11. MARCO CONCEITUAL (máximo 01 lauda)

Explicar, de forma clara e precisa, o referencial teórico, os princípios e as diretrizes que norteiam o projeto, inclusive, citando autores de referência, constando, também, uma **referência bibliográfica nos anexos**. Descrever o marco legal que fundamenta a execução da proposta e sua relação com o sistema de garantia de direitos.

12. METODOLOGIA (máximo 03 laudas)

Explicar, de forma detalhada, todas as ações a serem desenvolvidas no projeto. Explicar o tipo de trabalho, o instrumental a ser utilizado (questionário, entrevista, etc.), o tempo previsto, a equipe e a divisão do trabalho, as formas de tabulação e tratamento dos dados, enfim, tudo aquilo que será utilizado para a execução do projeto.

Em caso de capacitação, informar:

ATIVIDADE	PÚBLICO	CONTEÚDO	QTDE	PERIODICIDADE	CARGA HORÁRIA	INSTRUMENTAL DE CONTROLE E AVALIAÇÃO UTILIZADOS

13. ESTRATEGIAS DE SUSTENTABILIDADE (máximo 02 laudas)

São as ações desencadeadas pelo projeto para que as mudanças promovidas possam ter continuidade, legitimidade e permanência no município. Descreva como pretende promover a sustentabilidade do projeto em termos:

Financeiros: descreva se há contrapartida do governo ou de outras fontes de financiamento;

Técnicos: metodologias, estratégias e planejamento;

17. EQUIPE DE EXECUÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	QUANTITATIVO	TEMPO DEDICADO AO PROJETO

18. CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO

Expressar o recurso gasto em cada um dos elementos de despesas (serviços de terceiros - pessoa física, serviços de terceiros pessoa jurídica, material de consumo, passagens etc.)

ELEMENTO DE DESPESA	MESES											
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

19. PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA

ELEMENTOS / ITENS DE DESPESA	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
TOTAL				

ANEXO IV

MODELO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMADCA

N.º

ENTIDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio exerce as funções que lhe são atribuídas pela legislação e **AUTORIZA** a entidade acima identificada a captar, de pessoas físicas e/ou jurídicas, doações dedutíveis do Imposto de Renda.

NOME DO PROJETO:

OBJETIVO:

VALOR DO PROJETO:

RETENÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS

VALIDADE DO CERTIFICADO: (dois) anos, a partir da data da publicação da Deliberação que aprovar o projeto.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.